



**= COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS =**

**PARECER Nº 001/2026 -**

**APROVADO**  
EM 04 05 2026  
CMT/PA

**REF. PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2026.**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 001/2026, de iniciativa do Vereador Bruno da Silva Costa, que dispõe sobre a garantia mínima de qualidade e durabilidade dos serviços de tapa-buraco, recapeamento e pavimentação asfáltica no Município de Tucumã/PA.

A proposição estabelece prazos mínimos de garantia para obras viárias urbanas, define responsabilidades das empresas contratadas quanto à execução e reparo de eventuais defeitos, prevê mecanismos de fiscalização e controle por parte do Poder Público e determina o registro das intervenções realizadas.

É o relatório.

**II – ANÁLISE TÉCNICA E DO MÉRITO**

A matéria em exame insere-se diretamente no âmbito de competência desta Comissão, por tratar de obras públicas, infraestrutura urbana e serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à pavimentação e manutenção de vias urbanas do Município.

Sob o ponto de vista técnico e de engenharia de infraestrutura urbana, o Projeto de Lei apresenta medidas que:



- \* **contribuem para a melhoria da qualidade das obras de pavimentação;**
- \* **estimulam a utilização de materiais e técnicas mais duráveis;**
- \* **reduzem a necessidade de reparos constantes em curto prazo;**
- \* **promovem maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;**
- \* **fortalecem a fiscalização e o controle da execução contratual.**

A fixação de prazos mínimos de garantia para os serviços de tapa-buraco, recapeamento e pavimentação asfáltica representa instrumento legítimo de gestão da infraestrutura urbana, alinhado ao interesse público e à boa prática administrativa.

Além disso, a previsão de responsabilização das empresas contratadas pelos defeitos eventualmente constatados reforça a qualidade das obras públicas e assegura maior durabilidade das intervenções realizadas nas vias municipais.

### **III – COMPATIBILIDADE COM O INTERESSE PÚBLICO**

O Projeto de Lei atende de forma direta ao interesse da população de Tucumã, uma vez que a melhoria da pavimentação urbana, aumenta a segurança viária, reduz danos a veículos, melhora a mobilidade urbana e diminui custos futuros de manutenção para o Município.

Trata-se, portanto, de medida que promove eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de infraestrutura.

### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Terras, Obras e Serviços Públicos opina:



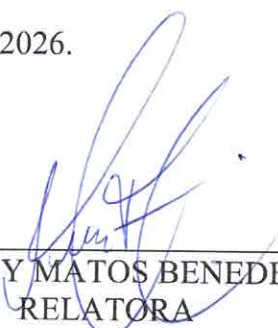
**PELA APROVAÇÃO INTEGRAL E SEM RESSALVAS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026, de autoria do Ilustre Vereador Bruno Mil Grau, por entender que a proposição é tecnicamente adequada, atende ao interesse público e contribui para a melhoria da infraestrutura viária do Município de Tucumã/PA.**

Quanto ao mérito, resguarda-se a liberdade de convicção dos parlamentares.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2026.



---

MAELY MATOS BENEDETTI  
RELATORA

Pelas Conclusões:



---

BRUNO DA SILVA COSTA  
PRESIDENTE



---

JERRY ADRIANO ARAÚJO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO-CLJRF